

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Do Sr. Carlos Bezerra)

Altera o art. 1228 da Lei 10.406, de
10 de janeiro de 2002- Código Civil
Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º o art.1228 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002-
Código civil Brasileiro- passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O proprietário tem o direito de usar, gozar e dispor
da coisa e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a
possua ou o detenha.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A iniciativa ora submetida ao crivo ou parlamento poderia
parecer um preciosismo dispensável, mas efetivamente não é. A Lei não
apenas tem palavras em vão, como também dizer o mais exatamente possível.

A substituição das expressões “ a faculdade” por “
odireito” e a alteração que se impõe é traduzir corretamente o alcance da Lei.

Diante disso propomos o presente projeto destinado a
proceder as alterações necessárias com vistas a substituição da expressão
referida por outra com sentido mais apropriado.



Ante o exposto, esperamos contar com o necessário apoio de nossos pares nesta casa para transformar em norma jurídica este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputado CARLOS BEZERRA

multipartFile2file46612960644694855.tmp



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Bezerra
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211830823600>

